



## MORADIAS PROTEGIDAS PRIVADAS

### ALVARÁ DE SAÚDE INICIAL VERSÃO 2022

Entende-se por Moradia Protegida Privada os espaços residenciais para pessoas portadoras de **transtornos mentais**, de ambos os sexos, a partir de 18 anos de idade, com cuidados 24 horas, visando à reabilitação psicossocial, à reintegração à família e ao convívio social de acordo com as seguintes modalidades:

- 1) MORADIA PROTEGIDA PRIVADA – CASA – LAR**, para até cinco usuários, com a exigência de, no mínimo, um cuidador 24 horas;
- 2) MORADIA PROTEGIDA PRIVADA – TIPO I**, de seis a doze moradores, com a exigência de, no mínimo, dois cuidadores 24 horas;
- 3) MORADIA PROTEGIDA PRIVADA – TIPO II**, de treze a vinte moradores, com a exigência de, no mínimo, três cuidadores 24 horas.

Entende-se por cuidador a pessoa responsável pelo cuidado ao morador, com idade acima de 18 anos, sem distinção de gênero, com escolaridade de nível fundamental para Casa Lar e de nível médio para o Tipo I e II. (Resolução Municipal 03/2013)

#### I. Lista de documentos específicos:

1.	Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchido e assinado, disponível na página da DVS;
2.	Listagem dos profissionais (nome, função, atividade, horário de trabalho, comprovante de conclusão de ensino fundamental ou superior, para cuidadores, e registro em conselho, quando for o caso) assinado e datado pelo RT;
3.	Roteiro de Auto Inspeção preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da DVS;
4.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos de serviços de saúde licenciado pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado ou descrição detalhada do procedimento de destinação ou descrição do descarte dos resíduos;
5.	Certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa com alvará de saúde (se em Porto Alegre) ou cadastrada na DVS/ÁGUAS (se empresa de outro município);
6.	Certificado de desinsetização e desratização do estabelecimento emitido por empresa com Alvará De Saúde;
7.	Listagem dos moradores da residência, com número do documento de identificação, nome completo e telefone do familiar responsável ou curador;
8.	Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou a apresentação do protocolo do PPCI do Corpo de Bombeiros, para as Moradias de Tipo I e Tipo II.

#### II. Informações adicionais:

- O serviço deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente;
- O Alvará emitido terá sua validade expirada se forem revogadas as resoluções/pareceres dos conselhos de classe, a não ser que sejam publicadas outras com igual conteúdo.
- Listagem de empresas cadastradas na DVS encontra-se na página:  
[http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgvs/default.php?p\\_secao=400](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgvs/default.php?p_secao=400).